



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES APRESENTADOS PELOS INTERESSADOS NA REPETIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/15.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, reuniu-se na Sala de Reuniões do Setor de Compras, Licitações e Contratos, a Comissão Municipal de Licitações, cujos membros foram nomeados pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 9.111 de 08 de janeiro de 2015, sob a presidência do Sr. Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura e análise dos envelopes apresentados pelos interessados na Repetição do Chamamento Público Nº. 003/15. Acudiram ao presente certame as empresas **B.M. Engenharia LTDA, Construtora V.W.F. LTDA ME, ECOVITA Incorporadora e Construtora LTDA, Marques & Marques Construtora LTDA EPP, Pietra Uno Engenharia LTDA, SPALLA Engenharia EIRELI e Projeção Engenharia e Arquitetura LTDA** que protocolaram os envelopes dentro do prazo estabelecido em edital. Esta Comissão atesta o comparecimento da Senhora **Aline Aurea Montoro Assi**, representando a empresa Marques & Marques Construtora LTDA EPP, e dos Senhores: **Rodrigo Costa Batista**, representando a empresa B.M. Engenharia LTDA, **Fábio Luiz da Cruz**, representando a empresa Construtora V.W.F. LTDA ME, **Leonardo Stehling Dias Lauar**, representando a empresa Pietra Uno Engenharia LTDA, e **Freddy Pereira da Silva**, representando a empresa SPALLA Engenharia EIRELI, que ao final desta sessão também assinam esta ata. Os envelopes contendo as documentações, devidamente lacrados, foram rubricados por todos e, depois de abertos, os documentos neles contidos foram analisados e rubricados por todos. Dando sequência ao certame, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações foram rubricados pelos presentes e, após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. Constatou-se que os documentos apresentados pelas empresas **B.M. Engenharia LTDA, ECOVITA Incorporadora e Construtora LTDA, Marques & Marques Construtora LTDA EPP e Projeção Engenharia e Arquitetura LTDA** encontram-se de acordo com o determinado em edital, sendo, portanto, consideradas **HABILITADAS**. Já as empresas **Construtora V.W.F. LTDA ME, Pietra Uno Engenharia LTDA e SPALLA Engenharia EIRELI** foram consideradas **INABILITADAS** no presente processo licitatório pelos motivos a seguir expostos: A empresa **Construtora V.W.F. LTDA ME**, embora tenha apresentado cópia da Lei Federal 11.638 de 26 de dezembro de 2007 (Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras), deixou de apresentar o demonstrativo do fluxo de caixa dos meses de junho, julho e agosto de 2015, conforme alínea “d” do subitem 5.2.3.3. da cláusula V do edital. Por sua vez, a empresa **Pietra Uno Engenharia LTDA** apresentou fluxo de caixa referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2015. De igual modo, a empresa **SPALLA Engenharia EIRELI** apresentou fluxo de caixa referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2015. Porém, conforme redação da alínea “d” do subitem 5.2.3.3. da cláusula V do edital, os índices exigidos referiam-se aos meses de junho, julho e agosto do ano de 2015. Assim, nos termos do subitem 5.2.5.6 combinado com o subitem 9.1 do edital, as empresas **Construtora V.W.F. LTDA ME, Pietra Uno Engenharia LTDA e SPALLA Engenharia EIRELI** foram



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

consideradas **INABILITADAS**. Salienta-se que o representante da empresa **Pietra Uno Engenharia LTDA** retirou-se da sessão pública às 15h53min, conforme declaração anexa subscrita pelo mesmo. pelo Em ato contínuo, a C.M.L. procedeu com a análise que trata a alínea “a” do subitem 6.1. da cláusula VI do edital, sendo verificada as seguintes pontuações das empresas habilitadas no certame, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	QUOEFICIENTE DE LIQUIDEZ GERAL – QLG	QUOEFICIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE – QLC	QUOEFICIENTE DE SOLVÊNCIA GERAL – QSG
B.M. Engenharia LTDA	2,0	2,0	2,0
ECOVITA Incorporadora e Construtora LTDA	2,0	2,0	2,0
Marques & Marques Construtora LTDA EPP	2,0	2,0	2,0
Projeção Engenharia e Arquitetura LTDA	2,0	2,0	2,0

Após, a C.M.L. procedeu com a análise que trata a alínea “b” do subitem 6.1. da cláusula VI do edital, sendo verificada as seguintes pontuações das empresas habilitadas no certame, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	FLUXO DE CAIXA - MÊS DE JUNHO	FLUXO DE CAIXA - MÊS DE JUNHO	FLUXO DE CAIXA - MÊS DE AGOSTO	MÉDIA DO FLUXO DE CAIXA	PONTUAÇÃO
B.M. Engenharia LTDA	R\$ 358.690,71	R\$ 511.646,51	R\$ 735.955,26	R\$ 535.430,83	2,0
ECOVITA Incorporadora e Construtora LTDA	R\$ 411.247,00	R\$ 280.419,00	R\$ 296.165,00	R\$ 329.277,00	2,0
Marques & Marques Construtora LTDA EPP	R\$ 146.555,80	R\$ 184.952,94	R\$ 167.720,49	R\$ 166.409,74	1,3
Projeção Engenharia e Arquitetura LTDA	R\$ 110.484,73	R\$ 193.434,28	R\$ 184.465,43	R\$ 162.794,81	1,3

Verificado o somatório das pontuações acima descritas, obteve a seguinte pontuação total e classificação:

CLASSIF.	EMPRESA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	B.M. Engenharia LTDA	8,0
1º	ECOVITA Incorporadora e Construtora LTDA	8,0
2º	Marques & Marques Construtora LTDA EPP	7,3
3º	Projeção Engenharia e Arquitetura LTDA	7,3

Conforme tabela acima, verificou-se que as empresas **B.M. Engenharia LTDA** e **ECOVITA Incorporadora e Construtora LTDA** empataram nos resultado da apuração das alíneas, “a” e “b” do subitem 6.1 da cláusula VI do edital. Assim, considerando o que reza a alínea “c” do subitem em apreço, superada a fase de recursos sem alteração de pontuações ou classificação, será designada nova data e local para realização do sorteio para escolha da empresa vencedora, nos termos da alínea supracitada. Consultados os representantes das empresas presentes, o representante da empresa **B.M. Engenharia**



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

LTDA manifestou interesse de recurso pelos motivos a seguir expostos: “Que não houve comprovação de inscrição junto ao CREA da empresa **ECOVITA Incorporadora e Construtora LTDA** vez que, conforme expresso no referido documento, bem como sopesando o capital social da empresa constante do contrato social, o referido documento estaria com a validade prejudicada; que os dados lançados nos demonstrativos de fluxo de caixa são incondizentes, impossibilitando sua apuração”. Por fim, considerando o que reza o subitem 6.6 da cláusula VI, bem como subitem 11.1 da cláusula XI do edital, fica concedido 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de eventuais recursos. O senhor presidente determinou que fosse dada a publicidade necessária ao presente julgamento, e que estes autos fossem encaminhados ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para as medidas cabíveis. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente sessão. Eu, José Otávio Martins Junior, secretário desta Comissão, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista, data supra. *****

GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA

Presidente da C. M. L.

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR

Secretário da C. M. L.

LUCIA HELENA DE ARAUJO HAKIM

Membro da C. M. L.

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO

Membro da C. M. L.

ALINE AUREA MONTORO ASSI

Rep. Marques & Marques Construtora LTDA EPP

RODRIGO COSTA BATISTA

Rep. B.M. Engenharia LTDA

FÁBIO LUIZ DA CRUZ

Rep. Construtora V.W.F. LTDA ME

LEONARDO STEHLING DIAS LAUAR

Rep. Pietra Uno Engenharia LTDA

FREDDY PEREIRA DA SILVA

Rep. SPALLA Engenharia EIRELI